

Tigrinhos, 02 de abril de 2019.

A controladoria interna do Município de Tigrinhos, no uso de suas atribuições vem através do presente informar que, verificando os pedidos formalizados junto ao Setor de Compras vem solicitar sejam redobradas as cautelas na realização de despesas com recursos publicos, não somente no que diz respeito a legalidade mas também a MORALIDADE da despesa, evitando o desperdício de dinheiro publico e buscando realizar ações de qualidade e com menor custo para os cofres municipais.

O dinheiro publico pertence à população e cabe aos gestores administrar referidos valores através de ações planejadas e com objetivos claros, sendo que os valores empregados na execução das atividades devem sempre guardar proporcionalidade com os objetivos a serem alcançados.

Desta forma, em primeiro lugar, considerando que cada Secretaria Municipal deve ter planejado suas ações, mês a mês, especialmente aquelas que demandem a utilização de recursos, solicitamos seja entregue ao Prefeito Municipal e ao Setor de Compras um cronograma elaborado por cada uma das Secretarias especificando as atividades, campanhas e eventos que pretendem realizar até o final de 2019, devidamente aprovadas pelos Conselhos respectivos, para que possamos caminhar para um mesmo objetivo e possamos concentrar nossos esforços no atingimento de metas concretas e conhecidas de todos.

Até há alguns anos para avaliação das ações realizadas pela administração municipal bastava comprovar que aquelas atendiam as exigencias legais, entretanto, essa realidade sofreu profundas mudanças e hoje é necessario que sejam observados TODOS os principios constitucionais e administrativos para execução de qualquer ação pela administração.

Ao praticar uma ação devem ser questionamentos basicos a serem realizados tanto pelo ordenador da despesa quanto pelo Secretario que solicita a sua realização:

–Atende ao principio da legalidade? (artigo 5º inciso II da CF)

–(ou seja, encontra previsão legal)

–

–Atende ao princípio da Impessoalidade? (artigo 37 § 1º da CF)

–(ou seja, não é direcionado para favorecer alguém)

–

–Atende ao princípio da Moralidade?(artigo 5º inciso LXXIII)

(ou seja, é util ao interesse publico – cabe aqui frisar que nem tudo o que é legal é honesto)

–Atende ao princípio da publicidade? (artigo 5º incisos XIV, XXXIII, XXXIV)

–(ou seja, é conhecido de todos – foi divulgado)

–
–

–Atende ao princípio da eficiência? (artigo 37 *caput* da CF)

–(ou seja, a ação deve ser rápida, perfeita, e eficaz, considerando ainda o custo-benefício)

–

–Atende ao princípio da supremacia do interesse público? (art 5º inciso XXIV da CF)

–(ou seja, o interesse público sempre deve prevalecer)

–

–Atende ao princípio da presunção da continuidade? (art. 37 VII da CF)

–(ou seja, o Município deve prestar serviços de qualidade para atender as necessidades da coletividade sem interrupção)

–

–Atende ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade? (art. 5º da Lei 9.785/99)

–(ou seja, a decisão é razoável e coerente, toda decisão administrativa deve ser devidamente motivada)

–

–Atende ao princípio da igualdade? (art. 5º II, XXI da CF)

–(ou seja, o tratamento foi igualitário para todos)

Estes questionamentos devem ser feitos antes de qualquer ação administrativa e devem nortear todas as condutas a serem adotadas pelos gestores, inclusive, Secretários Municipais que são o braço direito e esquerdo do Prefeito Municipal.

Portanto, a controladoria interna vem através do presente solicitar sejam intensificados esforços no sentido de que sejam atendidos todos os princípios referidos e que toda a equipe administrativa esteja em sintonia para que possamos dar continuidade aos trabalhos de uma maneira correta, simples e eficaz para identificar as demandas e trabalhar para atendimento das mesmas, dentro do que é permitido ao Município e moralmente legítimo.

Dê-se ciência a todos os Secretários Municipais, Diretores em geral, equipe de trabalho e ao Sr. Prefeito Municipal, inclusive, com afixação da presente no Mural para conhecimento público.

LUCIANE PISSATTO
Controladora Interna

–